



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-047

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

LEI Nº 2.079 – DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, JUNTO AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Conchas, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial aos dispositivos do inciso II, do Art. 41, da Lei Federal No. 4.320/64,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento programa vigente do município, um Crédito Adicional Especial, na importância R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para criar categoria econômica junto a programação orçamentária abaixo:

1 - Unid. Orçamentária = 02.03.00 = Secretaria Municipal da Saúde

Unid. Executora = 02.03.02 = Secretaria Saúde

Funcional Programática = 10.301.0009.1.223 = Investi. Saúde./Em.202526669577-Dep.Atila Jacomussi

Categoria Econômica = 44.90.52.00 = Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso = (1) Tesouro

Cod. Aplicação = 300.0082

Valor = R\$ 33.000,00

Art. 2º – O presente crédito, será coberto na sua totalidade com recursos provenientes de:

I – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - na importância de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), junto a programação orçamentária abaixo, nos termos do inciso III, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64.

1 - Unid. Orçamentária = 02.03.00 = Secretaria Municipal da Saúde

Unidade Executora = 02.03.01 = Secretaria Saúde

Func. Programática = 10.301.0009.2.035 = Manutenção Atenção Primária Saúde

Categoria Econômica = 33.90.39.00 = Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

N. Reduzido = 366

Fonte de Recursos = (1) Tesouro

Valor = R\$ 33.000,00

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Lei nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência ficando, desde já, entendidos como adequados.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conchas, 14 de outubro de 2025.

Paulo Nunes de Almeida

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Prefeitura Municipal de Conchas, na data supra.

Ana Paula Rodrigues Conti

Assistente Administrativo